



099.8253.2021.0004820-19	20107539	SONIA MARIA ALEIXO LEITE	PERITO TECNICO DE POLICIA CIVIL	43%
099.8140.2019.0005570-98	59080173	WILSON DOS SANTOS COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO	41%
099.8269.2021.0004895-95	20056254	ZULIVAR MORAIS BARBOSA	PERITO TECNICO DE POLICIA CIVIL	52%
099.8195.2021.0005108-15	20265743	TANIA REGINA SILVA FONSECA	PERITO TECNICO DE POLICIA CIVIL	37%
099.8253.2021.0008686-26	20123910	URANIA BISPO DOS SANTOS	PERITO TECNICO DE POLICIA CIVIL	42%

PORTARIA Nº. 019/2024/DPT - Remover “a pedido”, considerando o Art.50 §1º da Lei 6677 de 1994 referente a comprovação pela Junta Médica da Estado da Bahia RIM nº 04434/2024, Nº Processo 099.8177.2024.0002353-12 a partir desta data, o Perito Criminal Yannick de Oliveira Fonseca, cadastro nº 20.616.499, lotado na CRPT de Senhor do Bonfim, para ter exercício no Laboratório Central de Polícia Técnica do Departamento de Polícia Técnica.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Salvador, 06 de março de 2024

Ana Cecília Cardoso Bandeira
Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA COMANDO -GERAL CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSdPM/2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento as decisões judiciais contidas nos autos dos Processos n.º 8000111-90.2024.8.05.0000, 8065868-65.2023.8.05.0000, 8064012-66.2023.8.05.0000, 8062848-66.2023.8.05.0000, 8041124-06.2023.8.05.0000, do TJBA, bem como conforme pronunciamento Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, constante dos Processos n.º 009.8899.2024.0000601-90, 006.17951.2024.0002077-30, 006.17951.2024.0000827-75, 009.8899.2023.0077931-83, 009.8899.2023.0046455-40, RESOLVE:
1- Divulgar o resultado das Avaliações pré-admissionais dos candidatos abaixo nominados, concernente ao Edital do Concurso Público de Provas para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/2022.
Cargo/ Quadro de Praças - Aluno Soldado da Polícia Militar da Bahia - Masculino
Região de Classificação - Município/Sede: Região 01 - Salvador

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
0056552a	FELIPE FERNANDES COSTA E SILVA (SUB JUDICE)	APTO
0012340h	RAFAEL PIMENTEL SANTANA (SUB JUDICE)	APTO

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - 03 - INTERIOR ALAGOINHAS

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
0087680k	ERIK GABRIEL FERREIRA SANTOS (SUB JUDICE)	APTO

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Feminino
Região de Classificação - Município/Sede: 03 - ALAGOINHAS

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
0018411b	AGATHA LUISA DE ALMEIDA FERREIRA (SUB JUDICE)	APTA

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - Município/Sede: 09 - BARREIRAS

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
0000651i	ITALO DOS SANTOS ALMEIDA (SUB JUDICE)	APTO

2- Em consequência, ficam convocados em caráter provisório para comparecer no dia 13 de março de 2024, às 8h, no Instituto de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar da Bahia, sito à Vila Policial Militar do Bonfim, Av. Dendezeiros, s/n.º, nesta capital, para o ato de matrícula.
Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - Município/Sede: 01 - SALVADOR

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
0012340h	RAFAEL PIMENTEL SANTANA (SUB JUDICE)	APTO

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - 03 - INTERIOR ALAGOINHAS

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
0087680k	ERIK GABRIEL FERREIRA SANTOS (SUB JUDICE)	APTO

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Feminino
Região de Classificação - Município/Sede: 03 - ALAGOINHAS

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
0018411b	AGATHA LUISA DE ALMEIDA FERREIRA (SUB JUDICE)	APTA

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino
Região de Classificação - Município/Sede: 09 - BARREIRAS

INSC.	NOME	SITUAÇÃO
0000651i	ITALO DOS SANTOS ALMEIDA (SUB JUDICE)	APTO

Salvador, 06 de março de 2023.
PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM
Comandante-Geral

Portaria Nº 00762008 de 06 de Março de 2024
O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA ATENDIMENTO INTERESSE PARTICULAR Nº 00758656 de 28 de Fevereiro de 2024, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) JUCIENE BATISTA NASCIMENTO, matrícula nº 30429974.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

PORTARIA Nº 230 - CG CBMBA/24.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 11 da Lei Estadual nº 14.634/2023, RESOLVE: Designar a seguinte bombeira militar - Sgt BM Ione Pacheco Pereira da Costa, Matrícula: 30.388.412-1, para exercer a Função de Gestora do Contrato nº 002/2023, firmado entre a empresa ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:16.306.870.0001/23 e o Subcomando-Geral - SCG. Salvador-Ba, 06/03/2024. ADSON MARCHESINI - Cel BM Comandante-Geral do CBMBA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE”, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, reunido em sessão ordinária no dia 05 de Março de 2024, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que determina a Portaria SPPE /SEPEC/ME Nº 2.893, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre o Relatório de Gestão dos blocos de ações e serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE”/Casa do Trabalhador/Recurso(INVESTIMENTO)/Casa do Trabalhador/Recurso (CUSTEIO) e “Fomento à Geração de Emprego e Renda”, de que trata o Art. 10 da Resolução CODEFAT Nº 888 de 2 de dezembro de 2020, RESOLVE

Art.1º- Aprovar o Relatório de Gestão do bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego-SINE; Casa do Trabalhador (CUSTEIO) / Casa do Trabalhador (INVESTIMENTO); referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte-SETRE, que:

I- Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021;

II- O órgão gestor realizou a maioria das ações previstas no PAS SINE e indicou as ações previstas que não foram realizadas, justificando os motivos para a sua não realização, a falta de repasse dos recursos federais previstos em tempo para sua execução no PAS 2023. Mesmo com o Estado assumindo parte das despesas essenciais de toda Rede SINE Bahia, algumas ações foram impactadas devido à falta dos repasses previstos para execução do PAS;

III- o órgão gestor, com base nos indicadores apresentados, demonstrou que a Rede SINE Bahia não superou algumas metas estabelecidas para 2023.

IV- Os recursos financeiros do Fundo de Apoio ao Trabalhador - FAT foram aplicados exclusivamente no financiamento da execução das ações previstas no PAS bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, e em observância às normas do CODEFAT e demais normativas legais;

V- O órgão gestor assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, a despeito do não recebimento dos recursos federais por meio de transferência fundo a fundo em 2023, à tempo de suprir todas as demandas da Rede SINE Bahia, arcando com recursos próprios as despesas decorrentes do funcionamento das unidades da Rede;

VI - O órgão gestor apresentou o extrato das contas do Fundo Estadual do Trabalho do Estado Bahia - FET/BA, comprovando os pagamentos mediante documentos originais, conforme previsto e aprovado no PAS 2023, fornecido pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.



VII- O saldo de recursos do bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego-SINE, considerando o valor de R\$ 2.262.476,06 pactuado no PAS 2023, deduzindo os pagamentos realizados no montante de R\$ 1.045.822,68, apresenta saldo de recursos federais disponíveis na conta do FET-Ba em 31 de dezembro de 2023 equivalente a R\$ 1.477.285,13, sendo R\$ 1.256.006,72 de recurso principal e mais R\$ 221.278,41 de rendimentos. Referente a contrapartida temos R\$ 85.898,18, sendo R\$ 54.769,83 do recurso principal e mais R\$ 31.128,35 de rendimentos.

VIII- O saldo de recursos do PAS Casa do Trabalhador (CUSTEIO) em 31 de dezembro de 2023 equivale a R\$ 1.850.774,59, sendo R\$ 1.839.354,00 de recurso principal e mais R\$ 11.420,59 de rendimentos. Referente a contrapartida temos R\$ 50.462,33, sendo R\$ 50.000,00 do recurso principal e mais R\$ 462,33 de rendimentos.

IX - O saldo de recursos do PAS Casa do Trabalhado (INVESTIMENTO) referente ao exercício de 2023 equivale a R\$ 1.404.382,63, sendo R\$ 1.401.498,00 recurso principal e mais R\$ 2.884,63 de rendimentos. Referente a contrapartida temos R\$ 30.206,97, sendo R\$ 30.000,00 do recurso principal e mais R\$ 206,97 de rendimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2024.
MARCELO CARVALHO LAVIGNE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Qualificação Social e Profissional- Emendas Parlamentar, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, reunido em sessão ordinária no dia 05 de março 2024, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, o que determina a portaria SPPE/ nº 1881, de 2 de março de 2022, que dispõe sobre Relatório do Bloco de Ações e Serviços “Qualificação Profissional” de que trata o artigo 10 da Resolução CODEFAT Nº 888, de 02 de dezembro de 2020, **RESOLVE**

Art.1º- Aprovar o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de “Qualificação Social e Profissional” Emendas Parlamentares, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, com base nas informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

I- Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ nº 1881, de 2 de março de 2022;

II- Não houve celebração de PAS QSP Emendas Parlamentares em 2023. Todas as ações planejadas foram realizadas no exercício de 2022, não tendo execução física no exercício de 2023;

III- Os recursos financeiros do Fundo de Apoio ao Trabalhador - FAT foram aplicados exclusivamente no financiamento da execução das ações previstas no PAS Qualificação Social e Profissional e em observância às normas do CODEFAT e demais normativas legais;

IV- Registre-se que foi remanejado da conta financeira do PAS Emendas Parlamentares e devolvido à conta do PAS QSP/FAT o valor R\$176.256,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), descontado por equívoco no ano de 2022. O valor citado refere-se ao pagamento da 2ª parcela do Termo de Colaboração nº 021/2022 do PAS de Emendas Parlamentares - Edital nº 004/2022. Desta forma o valor retornou à conta de QSP/FAT em 22/02/2024, como pode ser observado através dos extratos bancários. Restando um saldo de R\$82.351,56 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) à conta de Emendas Parlamentares;

V- Diante dos dados analisados, este Colegiado aprova o Relatório de Gestão - PAS Qualificação Social e Profissional QSP, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2024.
MARCELO CARVALHO LAVIGNE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, reunido em sessão ordinária no dia 05 de março de 2024, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, o que determina a portaria SPPE/ nº2.893, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre Relatório do Bloco de Ações e Serviços “Qualificação Profissional” de que trata o artigo 10 da Resolução CODEFAT Nº 888, de 02 de dezembro de 2020, **RESOLVE**

Art.1º- Aprovar o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de “Qualificação Social e Profissional”, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, com base nas informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

I- Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ nº 1881, de 2 de março de 2022;

II- O órgão gestor realizou a maioria das ações previstas no PAS de Qualificação Social e Profissional 2023, com a continuidade da execução dos cursos relativos aos 12 (doze) Termos de Colaboração celebrados em 2022, sendo que até o final de dezembro/2023 foram concluídas 382 turmas com a oferta de 7.640 vagas, totalizando 45.840 horas de aulas executadas;

III- Em relação ao alcance das metas do PAS, foi previsto a oferta de 31.780 vagas (período 2023-2024), tendo sido beneficiados até dezembro de 2023, 7.640 trabalhadores, representando 24% do total do planejado. Estão em andamento dois editais de seleção de organizações, para execução de 2.896.800 horas, visando atendimento a mais 24.140 beneficiários;

IV- Os recursos financeiros do Fundo de Apoio ao Trabalhador - FAT foram aplicados exclusivamente no financiamento da execução das ações previstas no PAS Qualificação Social e Profissional 2023 e em observância às normas do CODEFAT e demais normativas legais;

V- As despesas foram comprovadas mediante a apresentação de documentos fiscais (inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) e emitidos em nome da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, pelas Instituições contratadas por meio dos Editais de Chamamento Público nº 002/2021 e 004/2022;

VI- O órgão gestor apresentou o extrato das contas do Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Bahia - FET/BA, comprovando o saldo de recursos disponíveis em 31/12/2023 de R\$31.684.938,62 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta oito reais e sessenta dois). Desse montante temos R\$23.578.602,38(vinte e três milhões, quinhentos e setenta oito mil, seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos) de recurso FAT, R\$ 5.125.649,60 (cinco milhões, cento e cento e vinte cinco mil e seiscentos e quarenta nove reais e sessenta centavos) de recursos de contrapartida do estado e R\$2.980.686,64 (dois milhões, novecentos oitenta mil, e sessenta e quatro centavos) referente aos rendimentos até 31/12/2023;

VII- Foram realizadas despesas à conta financeira dos recursos de contrapartida no montante de R\$8.146,09 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e nove centavos), referente a diárias para fiscalização da execução das ações de QSP. A despesa foi realizada com base no PAS QSP 2022, vigente no primeiro semestre de 2023;

VIII- Registre-se que foi remanejado da conta financeira do PAS Emendas Parlamentares e devolvido à conta do PAS QSP o valor R\$176.256,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), descontado por equívoco no ano de 2022. O valor citado refere-se ao pagamento da 2ª parcela do Termo de Colaboração nº 021/2022 do PAS de Emendas Parlamentares - Edital nº 004/2022;

IX- Diante dos dados analisados, este Colegiado aprova o Relatório de Gestão - PAS Qualificação Social e Profissional QSP, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2024.
MARCELO CARVALHO LAVIGNE
Presidente do Conselho

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder Licença Maternidade, conforme disposto no artigo 154 da Lei Estadual 6.677/94, alterada pela Lei Estadual nº 12.214/2011.

Portaria n.	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
06/2024	021.2116.2024.0001019-01	92092590	HELEN CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOARES	180	22.02.2024 a 19.08.2024

Carina Caldas Quintão Albino
Diretora Administrativa

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N. 001/2024.

Processo n. 021.2129.2024.0000138-99. Partes: Estado da Bahia/SETRE e a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA - AACRRI. **Do Objeto:** a PERMISSÃO DE USO, a título gratuito, pelo permitente dos bens (01 PRENSA ENFARDADEIRA e 02 CARROS DE CARGAS ELÉTRICOS, exclusivamente para apoiar empreendimentos voltados para coleta e processamento de resíduos sólidos com vistas ao fortalecimento da cadeia produtiva da reciclagem, vinculados a Associação AACRRI. **DA VIGÊNCIA:** será de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Carissa Araújo Santos - Representante da AACRRI.

Portaria Nº 00760697 de 06 de Março de 2024
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de